

NOTA TÉCNICA/DGTI/002/2025

DATA: 14/03/2025

**ASSUNTO:** Análise de recurso administrativo interposto pela MBS ESTRATÉGIAS E SISTEMAS LTDA - Pregão Nº 90001/2025

## I. Dos Fatos

1. No dia 24/02/2025, a empresa MBS ESTRATÉGIAS E SISTEMAS LTDA apresentou recurso sobre a decisão de habilitação da empresa IUNEX SOLUÇÕES LTDA – ME no Pregão 90001/2025.
2. O recurso da MBS ESTRATÉGIAS E SISTEMAS LTDA e as contrarrazões apresentadas pela IUNEX SOLUÇÕES LTDA – ME foram analisados pela Equipe de Contratação, cujas considerações estão descritas a seguir.

## II. Da Análise

3. **No item 2 do recurso apresentado** foi relatado que, dos 25 (vinte e cinco) atestados apresentados, apenas 5 (cinco) possuem similaridade mínima com o objeto do Pregão.
4. De acordo com a MBS ESTRATÉGIAS E SISTEMAS LTDA, os atestados compatíveis referem-se às empresas Arteris, Qualitá, SEFA/PR, Snel e VLI.
5. A recorrente alega, ainda, que os demais atestados estão relacionados a serviços de implantação, desenvolvimento e capacitação em ferramentas do Microsoft Office, não possuindo, portanto, similaridade mínima com o objeto do Edital. A Equipe de Contratação esclarece que a compatibilidade das características de um serviço, conforme consta no atestado, só pode ser aferida pela declaração da execução da prestação de serviços, e não pelo objeto declarado no título do atestado ou no contrato que deu origem a este, conforme destacado no trecho do item 13.6.4.a.1:

*“Considera-se “compatível em características”, **atestados ou declarações que comprovem a execução de entregas vinculadas a pelo menos 8 (oito) dos serviços constantes no catálogo de serviços, dentro do escopo de um contrato formal entre as partes, com utilização da metodologia BPM”** (grifo próprio).*

6. Apresentamos abaixo a relação dos atestados entregues no dia 24/01/2025 e a situação deles após avaliação da Equipe de Contratação.

Ref.	Nome do arquivo	Empresa	Objeto do atestado	Data do atestado	Avaliação da Finep	Itens aceitos	Horas comprovadas
01	Apoio.pdf – arquivo corrompido	Indeterminada	Indeterminado	Indeterminada	Recusado	Nenhum	0
02	Atestado Ambev.pdf	AMBEV S.A.	Serviços de implementação e desenvolvimento de plataforma de gerenciamento de projetos baseado na plataforma Microsoft	14/06/2023	Diligência solicitada	14	0
03	Atestado Arteris.pdf	ARTERIS S/A	Serviços de Implementação e desenvolvimento de Plataforma de Gerenciamento de Portfólios no Grupo Arteris baseado na plataforma Microsoft	14/12/2021	Diligência solicitada	04	0
						14	0
04	Atestado CBMM.pdf	Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM	Serviços de configuração, desenvolvimento, parametrização e suporte de solução para gestão de ideias nas Plataformas Microsoft Sharepoint e Project Online	10/05/2021	Recusado	Nenhum	0
05	Atestado CEMIG.pdf	CEMIG	Serviços de configuração, customização,	13/04/2024	Recusado	Nenhum	0

			desenvolvimento e documentação de soluções tecnológicas, baseadas na Plataforma Microsoft: Aplicativos Microsoft 365, Project Server e On Line, Dynamics e Linguagens.Net				
06	Atestado HP.pdf	Herkenhoff & Prates Tecnologia e Desenvolvimento	Serviços de configuração e suporte de portais corporativos baseados em Plataforma Microsoft Sharepoint Online	20/04/2016	Diligência solicitada	Nenhum	0
07	Atestado Magnesita.pdf	Magnesita Refratários S/A	Serviços de implantação configuração, desenvolvimento e suporte das Plataformas Microsoft Sharepoint 2013 e Microsoft Project Server 2013	06/08/2014	Recusado	Nenhum	0
08	Atestado MPRJ.pdf	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro	Serviços de implementação, configuração e utilização das soluções Microsoft PPM (gerenciamento de portfólio e projeto) e Azure Devops, com habilitação e parametrizações, manutenção contínua,	04/04/2024	Aceito	14	240

			suporte funcional, capacitação e serviços de apoio à elaboração de relatório de BI				
09	Atestado MPSC.pdf	Ministério Público do Estado de Santa Catarina	Serviços especializados para implantação de um portal com funcionalidades específicas e customizadas para ser utilizado como canal de comunicação interno (Intranet), utilizando a plataforma Office 365 e o serviço SharePoint Online (experiência moderna) com integração com os recursos do Office 365 e com os sistemas do MPSC, com requisitos funcionais pré-estabelecidos, contemplando as etapas de Planejamento da Estratégia e Experiência do Usuário	30/03/2022	Recusado	Nenhum	0
10	Atestado MRS.pdf	MRS Logística S/A	Serviços de implantação, configuração e desenvolvimento de portal de Intranet corporativo utilizando	20/03/2016	Recusado	Nenhum	0

			Plataforma Microsoft SharePoint Online				
11	Atestado Qualita.pdf	QUALITÁ Granitos e Mármore LTDA	Serviços de estruturação de escritório de projetos e portifólio e central de serviços de TI	04/10/2024	Diligência solicitada	4	0
						5	0
						6	0
						12	0
						14	0
12	Atestado Receita Federal.pdf	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)	Serviços técnicos especializados para implantação da nova intranet da Receita Federal do Brasil (RFB), utilizando a ferramenta SharePoint (Microsoft 365), compreendendo as seguintes etapas: diagnóstico das necessidades; o planejamento do projeto; a criação e implementação de uma nova Arquitetura da Informação adaptável às mudanças nos processos de trabalho e na estrutura organizacional da RFB; a proposição dos critérios e estruturas de governança e gestão da nova Intranet; a	30/12/2024	Recusado	Nenhum	0

			implantação de produto mínimo viável; a implantação do novo ambiente nas áreas e unidades organizacionais; a migração dos conteúdos do ambiente atual da intranet para o novo ambiente; a transferência de conhecimento para os técnicos e treinamento de usuários; e o suporte técnico pelo período de 12 meses				
13	Atestado Renova.pdf	FUNDAÇÃO RENOVA	Serviços de configuração, customização, migração, manutenção e suporte das plataformas Microsoft SharePoint, Project Online, Power Apps, Power BI e Power Automate	23/08/2021	Diligência solicitada	14	0
14	Atestado SEBRAE UX.pdf	SEBRAE/PR – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná	Serviços técnicos especializados no desenvolvimento de soluções em Plataforma Office365 incluindo construção da intranet moderna em SharePoint Online, portal	03/03/2021	Recusado	Nenhum	0

			<p>“Intera”, contemplando atividades como planejamento da arquitetura de Informação, proposta de identidade visual, guia de estilos, inventário de conteúdo, planejamento da governança do portal com definição dos perfis e permissões, análise de riscos. O portal “Intera” contempla integração Oracle para lista de ramais, sites departamentais das unidades de negócio, palavra da diretoria, acesso a aplicativos de negócio conforme integração com camada de web service, integração com Yammer, aniversariantes, gestão de documentos e listas de feriados</p>				
15	Atestado SEBRAEPR.pdf	SEBRAE/PR – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas	Serviços técnicos especializados para desenvolvimento, manutenções, documentação e suporte em soluções	29/08/2024	Recusado	Nenhum	0

		Empresas do Paraná	desenvolvidas em Plataforma Office365 SharePoint Online e Power Platform				
16	Atestado SEBRAERS.pdf	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul - SEBRAE/RS	Desenvolvimento de ambiente online (Intranet Corporativa), por meio das soluções da Plataforma Office 365, especificamente SharePoint Online.	04/03/2021	Recusado	Nenhum	0
17	Atestado SEFAPR.pdf	SEFA/PR – Secretaria da Fazenda do Paraná	Desenvolvimento e implantação de metodologia de gerenciamento de portfólio e projetos.	17/12/2020	Diligência solicitada	1	0
						6	0
						7	0
						12	0
						14	0
18	Atestado SNEF.pdf	SNEF – Energ Power LTDA	Serviços técnicos em modelo de software house para o desenvolvimento de portal de fornecedores baseado em plataforma Microsoft.	18/12/2020	Diligência solicitada	5	0
						8	0
						9	0
						14	0
19	Atestado Usiminas.pdf	Usiminas – Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A	Serviços de configuração e suporte às plataformas Azure Active Directory e Microsoft Office 365	19/08/2019	Recusado	Nenhum	0

20	Atestado Usiminas2.pdf	Usiminas – Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A	Serviços de instalação, configuração, customização, manutenção e suporte das plataformas Microsoft SharePoint e Microsoft Project Online integrantes do Microsoft Office 365 visando atender ao projeto de “Implantação do Project Online na USIMINAS”	15/03/2021	Recusado	Nenhum	0
21	Atestado VLI.pdf	VLI Multimodal S.A.	Serviços de consultoria mapeamento de processos, implantação, configuração, customização, suporte, manutenção e evolução contínua de soluções em plataformas Microsoft	26/09/2018	Diligência solicitada	4	0
						5	0
						8	0
						14	0
22	Atestado WWFBI.pdf	WWF Brasil	Serviços de configuração, extração de dados e integração com as fontes do ERP TOTUS e Data Lake Azure	12/09/2018	Recusado	Nenhum	0
23	Atestado_Iveco.pdf	Iveco Latin america	Serviços de implantação, configuração, desenvolvimento e suporte de portais web e soluções utilizando a plataforma	07/08/2014	Recusado	Nenhum	0

			Microsoft SharePoint 2010 e Microsoft Project Server 2010				
24	Atestado_NC2.pdf	NCS Engenharia e Consultoria LTDA	Serviços de implantação, configuração, desenvolvimento, treinamento e suporte das plataformas Microsoft SharePoint e Microsoft Project Online 2013	14/04/2016	Recusado	Nenhum	0
25	Caso CEMIG.pdf	CEMIG	Desenvolvimento, evolução, sustentação de aplicativos web e sustentação e monitoramento de infraestrutura local, em especial portal de compras CEMIG	Março/2024	Recusado	Nenhum	0

7. Os atestados emitidos pelas empresas AMBEV, Arteris, HP, Qualitá, SEFA/PR – Secretaria da Fazenda do Paraná, Fundação RENOVA, SNEF e VLI foram aceitos para a comprovação da prestação dos serviços, de acordo com o item 13.6.4.a.1 do Edital.

8. Dessa forma, a empresa IUNEX SOLUÇÕES LTDA – ME comprovou a execução dos serviços referentes aos itens 1,4, 5, 6, 7, 8, 9, 12 e 14 do Catálogo de Serviços do TR, totalizando 9 (nove) dos 17 (dezessete) itens previstos. Neste contexto, o item 13.6.4.a.1 do Edital foi considerado atendido pela Equipe de Contratação.

9. Por outro lado, conforme discriminado na tabela acima, o quantitativo de horas prestadas foi comprovado apenas para o MP/RJ, totalizando 240 (duzentas e quarenta) horas. Os demais atestados, cujos serviços foram aceitos, não permitiram a comprovação da quantidade de horas prestadas para cada um dos serviços comprovados e aceitos pela Finep, pois discriminavam apenas a quantidade total de horas de serviços prestados em cada empresa.

10. Pelo exposto, a Equipe de Contratação julgou necessário que a IUNEX SOLUÇÕES LTDA – ME apresentasse novos documentos para esclarecer:

- (i) A comprovação de serviços em alguns atestados que suscitaram dúvidas quanto à sua execução, a saber, os itens 13, 15 e 16 do Catálogo de Serviços.
- (ii) A comprovação da quantidade de horas efetivamente prestadas na execução dos serviços considerados aprovados, assim como a comprovação da quantidade de horas empregadas nos serviços para os quais foram solicitados esclarecimentos.

11. **No item 3 do recurso apresentado** é questionada a incompatibilidade do objeto social da atual primeira colocada no certame, a empresa IUNEX SOLUÇÕES LTDA – ME, com o objeto a ser contratado.

12. Considerando que a análise do referido item do recurso extrapola a competência da Equipe de Contratação, foi solicitada a manifestação da Assessoria Jurídica da Finep sobre o item.

13. Foram apresentadas as seguintes considerações pela Assessoria Jurídica da Finep a título de conclusão:

- (i) O Edital do Pregão 90001/2025 fala que *“Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação”* (item 3.2).

- (ii) O Edital usa a expressão “compatível”, por ser a que corresponde ao entendimento majoritário da doutrina e da jurisprudência de que não precisa haver identidade absoluta entre o objeto licitado e o que está escrito no contrato social/estatuto social da empresa.
- (iii) É entendimento do TCU:

*“66. O enunciado do Acórdão 466/2014-TCU-Primeira Câmara, Relator Benjamin Zymler, que reproduz entendimento firmado no Acórdão 571/2006-TCU-Segunda Câmara, Relator Marcos Bemquerer diz que:*

*‘Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não é razoável exigir que ela detalhe o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as subatividades complementares à atividade principal.’” ACÓRDÃO 1353/2022 - PLENÁRIO*

- (iv) A interpretação do dispositivo editalício deve prestigiar a competitividade, evitando-se exageros que prejudiquem a ampla concorrência ao certame.
- (v) O Tribunal de Contas do Espírito Santo, em seu Acórdão 00243/2023-4 - 1<sup>a</sup> Câmara, citou as seguintes decisões do TCE-MG:

*“É obrigatória a compatibilidade entre a atividade empresarial do licitante e a pretensão contratual administrativa, com fundamento na proporcionalidade e na busca da proposta mais vantajosa, mas não é válida a exigência de exatidão na correspondência entre o objeto da licitação e o objeto social da empresa licitante, com fulcro na competitividade.” (TCE-MG – Denúncia nº 1047986/2021 – Primeira Câmara)*

*“Entende-se que não há na Lei n. 8.666/1993 nem no ordenamento jurídico pátrio a exigência de que a descrição da atividade contida no ato constitutivo da empresa seja idêntica à descrita no edital de licitação e que, em prol do princípio da ampla concorrência, basta que haja uma compatibilidade, ainda que genérica, do ramo de atividade desenvolvido pela empresa com o objeto licitado, para seja atendida a exigência de habilitação jurídica prevista na Lei n. 8.666/1993.” (TCE-MG - Denúncia nº 1007909/2019. 1<sup>a</sup> Câmara)*

*“Inexiste a exigibilidade legal de que a atividade específica, objeto da licitação, esteja expressamente prevista no contrato social das licitantes, cabendo à Administração aferir se as atividades dispostas nos documentos constitutivos da empresa são compatíveis, de maneira geral, com os serviços licitados.” (TCE-MG - Denúncia nº 1088799/2021. 1ª Câmara).*

- (vi) Assim, caso a Equipe de Contratação entenda que o objeto social da licitante é compatível com o objeto a ser contratado, o entendimento é que não assiste razão à recorrente.
14. Importante destacar nesse ponto que a Equipe de Contratação considera que o objeto social da licitante é compatível com o objeto a ser contratado.
15. **No item 4 do recurso apresentado**, houve questionamentos sobre a aceitação dos “novos documentos” apresentados após a solicitação de diligência.
16. A empresa autora do recurso listou corretamente todos os pedidos realizados pela Finep à IUNEX SOLUÇÕES LTDA – ME.
17. A compatibilidade dos serviços comprovados nos atestados recebidos é realizada pela declaração da prestação de serviços e não pelo título do atestado. Sendo assim, a Finep tinha por obrigação solicitar à IUNEX o envio de documentação complementar.
18. Os documentos complementares apresentados foram das Empresas HP, Qualitá, SEFA/PR, Fundação Renova e VLI.
- (i) Os documentos enviados pelas Empresas HP e SEFA/PR esclareceram os pontos referentes à prestação de serviços dos itens 15 e 16 do catálogo de serviços do TR.
  - (ii) Os documentos enviados pelas Empresas HP, Qualitá, Fundação Renova, SEFA/PR e VLI conseguiram comprovar o quantitativo de horas de serviços prestados.
19. Após o exame da documentação complementar recebida, chegou-se à seguinte conclusão:

Empresa que forneceu o atestado	Itens do catálogo de serviços do TR atendidos	Quantidade de horas comprovadas
AMBEV	14	0*
ARTERIS S.A.	04	0*
	14	0*
HP – Herkenhoff & Prates Tecnologia e Desenvolvimento	15 e 16	750
Ministério Público do RJ	14	240
QUALITÁ Granitos e Mármores LTDA	4	796
	5	334
	6 e 8	458
	10	380
	12	180
	14	484
Fundação RENOVA	14	1.100
SEFA/PR – Secretaria da Fazenda do Paraná	1,4 e 7	3.264
	12	1.104
	14	1.850
	15 e 16	2.130
SNEF – Energ Power LTDA	5, 8, 9 e 14	0*
VLI Multimodal S.A.	4 e 8	1.150
	5	980
	14	2.856

20. Dessa forma, a Comissão julga que os documentos recebidos em conjunto foram suficientes e adequados para dirimir as dúvidas que existiam até então. Quanto aos documentos complementares que não foram recebidos pela Finep, a situação dos serviços que estavam em dúvida permanece inalterada.

21. Cabe ressaltar que não foi exigida uma tipologia específica para o documento a ser enviado com o objetivo de esclarecer a diligência, apenas foram exemplificados os tipos de documentos que poderiam ser aceitos.

22. Sobre a acusação da não veracidade das informações de comprovação de prestação de serviços na documentação apresentada, a empresa MBS ESTRATÉGIAS E SISTEMAS LTDA não forneceu indícios que a sustentassem. Em caso de possuir alguma

evidência que comprove as alegações feitas, estas devem ser enviadas para análise da Equipe de Contratação.

23. No que se refere ao item 4.1 do recurso apresentado, também foi encaminhada consulta à Assessoria Jurídica da Finep, cujas considerações sobre a data de emissão dos atestados segue abaixo:

- (i) A recorrente alega que somente seria permitida a apresentação de documentos pré-existentes à época da licitação. Nesse ponto, não nos parece que lhe assiste razão. O edital, ao falar de “documentos complementares de habilitação” esclarece que:

*“13.5.1. Entende-se por documentos de habilitação complementares aqueles necessários para a habilitação do Licitante e que comprovem situação pré-existente à abertura da sessão pública, com vistas à busca da proposta mais vantajosa para a Finep, sem violar princípios da contratação pública.”*

- (ii) Salvo melhor juízo, o entendimento é que a definição se aplica aos documentos trazidos em sede de diligência, conforme doutrina e a jurisprudência:

*“18. Além disso, a conduta do pregoeiro, ao negar a apresentação dos laudos com data posterior à data de abertura da sessão pública, por não serem documentos pré-existentes, o que não atenderia aos ditames do paradigmático Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário, é equivocada. Vejamos o que diz o sumário da referida decisão:*

*1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).*

*2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea h;*

17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, **comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta**, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (grifo nosso)

19. Vê-se acima que não há a exigência de apresentação de documento pré-existente, mas sim de documento que ateste condição pré-existente. Dessa forma, a documentação apresentada pode ter sido obtida após a data da abertura da sessão, desde que ateste uma condição que já existia anteriormente. É exatamente o caso aqui tratado: o documento, obtido posteriormente, atesta que os veículos de propriedade da representante atendem ao Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta, condição essa inerente ao próprio veículo, isto é, pré-existente.” **ACÓRDÃO 2432/2024 - PLENÁRIO**

(iii) Assim, caso a Equipe de Contratação e o pregoeiro entendam que os documentos atestam situação pré-existente à licitação, entende-se que podem ser aceitos.

24. No que se refere a esse ponto, a Equipe de Contratação considera que os documentos atestam situação pré-existente à licitação.

### **III. Conclusão**

25. Após apreciação das razões e argumentos apresentados pelo referido recurso, e análise e esclarecimentos realizados por parte da unidade técnica e jurídica, conforme exposto nesse documento, está indeferido o requerimento da MBS ESTRATÉGIAS E SISTEMAS LTDA para a inabilitação da licitante IUNEX SOLUÇÕES LTDA, pelo não atendimento dos itens 3.2 e 13.6.4 do edital.

26. Submete-se à apreciação.

27. Atenciosamente.

Responsável pela Gestão da Unidade Demandante

Gerente do Departamento de Governança de TI (DGTI)

Responsável pela Gestão da Unidade Requisitante

Gerente do Departamento de Gestão Corporativa e Processos (DGCP)